



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná



PORTARIA Nº. 106 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termo de Colaboração, Fomento ou Acordos de Colaboração;

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Serviço Municipal.

- **Suelen Tatiana Diniz Cardoso**, professora, portador do RG nº. 9.479.233-9 - SSP/PR e CPF/MF nº. 058.812.179.77;
- **Jocimar Aparecida de Souza**, servidora efetiva, portadorado RG nº. 65501210-SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.659-37;
- **Josiane Cipriano da Silva Tonche**, professora, portadora do RG. nº. 4.300.389-5 - SSP/PR e CPF/MF nº. 773.344.429-20;
- **Elioni Mariano Pereira**, professora, portadora do RG nº. 4.311.831-5 -SSP/PR e CPF/MF nº. 600.170.829-00;
- **Rogéria dos Santos Fraga Rosa**, professora, portador do RG nº. 3.840511-0 - SSP/PR e CPF/MF nº. 578.026.459-72.

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria abaixo identificada, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 04 de agosto de 2021.

Eclair Rauen,
Prefeito Municipal.

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 05 / 08 de 21

Ed. 2567 - Pág 7

Editais

FOLHA EXTRA Quinta-feira, 05 de agosto de 2021 - Edição 2567

7

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 105 DE 04 de AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

Considerando a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município de Jundiá do Sul com organizações de sociedade civil;

Considerando o disposto no **Art. 35, V, alínea g** da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

R E S O L U T I O E :

ART. 1º Designar a Senhora Rosemary Camargo de Andrade, portadora do RG nº. 3.886.391-6 e do CPF/MF nº. 606.281.389-20, Diretora e representante do Departamento Municipal de Educação, como gestora do Termo de Colaboração firmado pelo Município abaixo identificado:

Nº.	ENTIDADE PARCEIRA	CNPJ	TERMO	VALOR R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	07.450.470/0001-04	Colaboração nº. 01	113.359,93

ART. 2º. Competem à Gestora dos Termos de Colaboração a seguintes obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;

IV – Disponibilizar ou requisitar da administração municipal materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº. 13.019/2014;

VI – Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº. 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, ambas do TCEPR, quanto à prestação de contas.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 04 de agosto de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 106 DE 04 de AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termo de Colaboração, Fomento ou Acordos de Colaboração;

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Serviço Municipal.

Suelen Tatiana Diniz Cardoso, professora, portador do RG nº. 9.479.233-9 - SSP/PR e CPF/MF nº. 058.812.179-77;

Jocimar Aparecida de Souza, servidora efetiva, portador do RG nº. 65501210-SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.659-37;

Josiane Cipriano da Silva Tonche, professora, portadora do RG. nº. 4.300.389-5 - SSP/PR e CPF/MF nº. 773.344.429-20;

Elioni Mariano Pereira, professora, portadora do RG nº. 4.311.831-5 -SSP/PR e CPF/MF nº. 600.170.829-00;

Rogéria dos Santos Fraga Rosa, professora, portador do RG nº. 3.840511-0 - SSP/PR e CPF/MF nº. 578.026.459-72.

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria abaixo identificada, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 04 de agosto de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal.